

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0013034/2026-92**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2100.01.0013034/2026-92		URFBIO Centro Sul - NAR Tiradentes
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Jazida Linda Flor Ltda			CPF/CNPJ: 03.198.773/0001-12	
Endereço: Rua Resplendor, 299			Bairro: Bom Pastor	
Município: Divinópolis	UF: MG		CEP: 35.500-168	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Alexandre Lopes de Abreu			CPF/CNPJ: 061.893.816-85	
Endereço: Sítio Ilha			Bairro: Zona Rural	
Município: Conceição da Barra de Minas	UF: MG		CEP: 36360-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Sítio Ilha			Área Total (ha): 14,7855	

Registro: Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 14.774 Livro: 2 Folha: 178 Comarca: São João del Rei		Município/UF: Conceição da Barra de Minas - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3115201-7604.4812.A615.41EA.9CAF.844A.A880.4249			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,1037	Hectares
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)
Mineração			0,1037
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional
Mata Atlântica	0,1037	Árvores Isoladas	Não se aplica
Total:	0,1037		Total:
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		Não se aplica	m ³
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE			
Grupos autorizados: não se aplica			
Responsável técnico pela coordenação geral: não se aplica			
Equipe técnica: não se aplica			
Local de tratamento de animais feridos: não se aplica			
Destinação dos espécimes coletados: não se aplica			
9. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA			
Fabíola Resende Rodrigues - MASP 1184278-8 Wendel do Nascimento Gonçalves - MASP 1067262-4 Data da Vistoria: 27/05/2026			
10. VALIDADE			

Data de Emissão: 20/06/2026 Validade: 3 (três) anos	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
---	--

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	548380	7667485

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente, acompanhado da respectiva ART, comprovando a execução da medida compensatória por intervenção em APP, em área de 0,1037 ha, conforme previsto no PTRF constante no processo. No relatório deverá constar a situação da regeneração natural, as informações sobre as medidas adotadas no período e a necessidade de intervenções como plantio de enriquecimento com espécies nativas.	Anualmente até a conclusão da recomposição, por um período de 05 anos
2	Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente, acompanhado da respectiva ART, comprovando a adoção das medidas mitigadoras dos impactos causados durante a implantação e funcionamento do empreendimento, em especial: construção e manutenção da bacia de sedimentação (sistema tri-compartimentado de bacias de decantação).	Anualmente, durante o período de validade da Autorização e Licença Ambiental.
3	Promover a recomposição obrigatória das áreas de preservação permanente consolidadas do imóvel Sítio Ilha (0,1220 ha), de acordo com o artigo 16 da Lei Estadual 20.922, de 16 de outubro de 2013, e PTRF constante no processo, comprovando a execução da recomposição através da apresentação de relatório técnico fotográfico anualmente, acompanhado da respectiva ART.	Anualmente até a conclusão do projeto, por um período de 05 anos.

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 18/06/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142059851** e o código CRC **B058E137**.